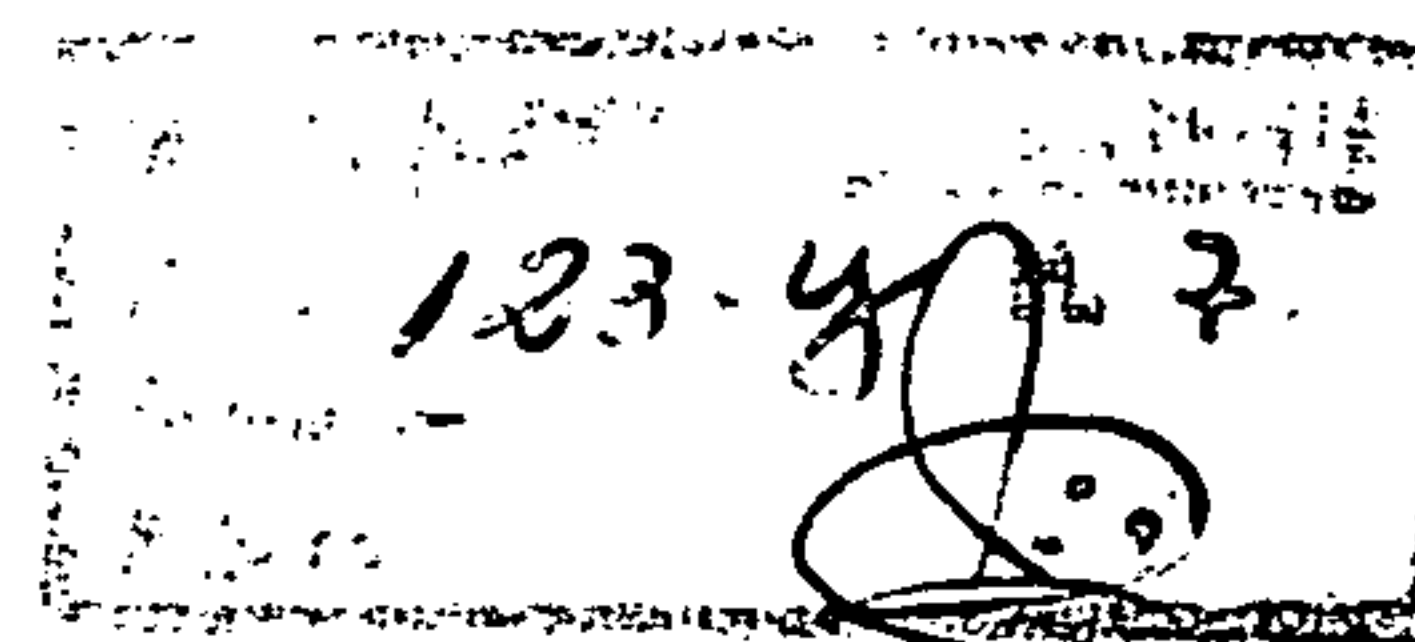


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



LEI Nº 1.224, de
28 de abril de 1.971.

Dispõe sobre Transporte de Alunos - Contratação com Empresas de Ônibus, objetivando recebimento de subvenção estadual - nesse sentido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Na conformidade do disposto na Lei Orgânica dos Municípios, fica o Executivo autorizado a assinar contrato com Empresa de Ônibus concessionária do serviço de transporte de passageiros/entre Guaratinguetá e Cachoeira Paulista, objetivando o recebimento de subvenção estadual - Secretaria dos Negócios da Educação para o transporte de alunos residentes neste Município, matriculados em estabelecimentos de ensino médio-cursos técnicos- não existentes em nossa cidade, nos termos da Lei nº 9.825, de 12.05.67, Decreto 48.108, de 12/06/67 e Comunicado de 24/04/70.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da subvenção Estadual referida no artigo anterior.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 28 de abril de 1.971. -.-.-.-.-

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.
Registrada no Livro de Leis nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário de Expediente